

PROJETO DE LEI Nº 004 /2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas nas obras públicas municipais com indicação do valor total, prazo de execução, fonte dos recursos e demais dados pertinentes e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no âmbito do Município de Carpina, executadas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, suas autarquias, fundações, empresas públicas ou por empresas contratadas.

Art. 2º As placas deverão ser instaladas em local visível ao público e conter no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome da obra;
- II – Valor total previsto;
- III – Data de início da obra;
- IV – Prazo estimado para conclusão;
- V – Empresa executora e número do CNPJ;
- VI – Órgão público responsável;
- VII – Número do contrato ou convênio;
- VIII – Fonte dos recursos (municipal, estadual, federal, ou mista).

Art. 3º A placa deverá ser afixada antes do início da execução da obra e permanecer no local até sua conclusão.

§1º. Em caso de paralisação, a placa deverá ser mantida com a justificativa da interrupção e a nova previsão de retomada ou conclusão.

§2º. O conteúdo da placa deverá ser atualizado sempre que houver alterações nos dados informados.

Art. 4º As placas deverão ter o tamanho mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura por 2,00m (dois metros) de largura, com letras legíveis e fundo que permita adequada visibilidade das informações.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal conforme a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo garantir maior transparência, fiscalização e controle social sobre os investimentos públicos realizados no município de Carpina. Apesar de existir Lei federal que regulamente placas em obras com informações sobre os profissionais responsáveis, a fixação de placas informativas com dados essenciais referentes ao valor total da obra, prazos de conclusão e origem dos recursos, permite a população acompanhar de forma clara e objetiva a aplicação dos recursos públicos, além de inibir possíveis irregularidades. Trata-se portanto, de medida simples, de baixo custo, mas de grande relevância para a cidadania e uso do erário, fortalecendo os princípios básicos da administração pública como legalidade, publicidade e moralidade administrativa em conformidade com a Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta casa legislativa para aprovação deste projeto de Lei em benefício da boa gestão pública e da transparência administrativa.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 2025

HEITOR PINTO LAPA

Vereador